

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado na internet, no site da FIMES www.unifimes.edu.br, nesta data

Mineiros 01/09/2020

Anabela

Este documento foi publicado na internet, no site da FIMES, nesta data.

"Homologa o procedimento e dá outras providências".

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa de engenharia para a reforma do laboratório de análise de solos da Unidade II – FELEOS** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, localizada em Mineiros-GO.

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por Contrato Administrativo, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 17/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30 de julho de 2020, bem como no jornal O Popular, na edição do dia 30 de julho de 2020, com abertura realizada no dia 17 de agosto de 2020, às 08h15min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e a empresa:

- a) MURILO TEIXEIRA MARTINEZ. CNPJ 35.121.605/0001-15. Item único: Reforma da Laboratório de Solos da FELEOS. Valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos trinta e um dias do
mês de agosto do ano de dois mil e vinte (31/08/2020).

Ita
ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES

